



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Portaria n.º 14/2000:

Aprova o novo impresso da declaração modelo n.º 130,
a que se refere o n.º 6 do artigo 114.º do Código do
IRS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 14/2000

de 15 de Janeiro

As alterações introduzidas no Código do IRS pelo Decreto-Lei n.º 45/98, de 3 de Março, que aditou o n.º 6 ao artigo 114.º, no qual se prevê que as entidades devedoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes estejam obrigadas à apresentação de uma declaração à Direcção-Geral dos Impostos relativa a esses rendimentos, e a alteração resultante do alargamento da tributação na fonte, em sede de IRS e IRC, de não residentes sem estabelecimento estável em território português, aos rendimentos derivados de serviços realizados ou utilizados em Portugal, introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/98, de 10 de Fevereiro, impuseram modificações no modelo de impresso da declaração modelo n.º 130, o que veio a concretizar-se através da Portaria n.º 7/99, de 7 de Janeiro, quanto aos rendimentos expressos em escudos.

Torna-se, no entanto, agora necessário proceder à adaptação da referida declaração modelo n.º 130 para os rendimentos expressos em euros.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 8.º do

Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, o seguinte:

1.º É aprovado o novo impresso da declaração modelo n.º 130, a que se refere o n.º 6 do artigo 114.º do CIRS, e respectivas instruções de preenchimento, em anexo, a utilizar quando ocorram pagamentos de rendimentos a não residentes denominados em euros.

2.º A declaração modelo n.º 130 para rendimentos denominados em euros entra em vigor no ano de 1999, devendo ser apresentada até 31 de Maio de 2000 relativamente a todos os rendimentos pagos ou postos à disposição de entidades não residentes durante o ano de 1999.

3.º A obrigatoriedade da apresentação da declaração subsiste igualmente nos casos em que não tenha lugar a retenção de imposto na fonte, em virtude de ter sido accionada convenção para evitar a dupla tributação.

4.º O impresso aprovado pela presente portaria constitui modelo exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda e deverá ser apresentado em duplicado, destinando-se um dos exemplares a ser devolvido ao apresentante no momento da recepção, depois de devidamente autenticado.

5.º No tratamento dos suportes informáticos, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos para a recolha da declaração modelo n.º 10, aprovado pela Portaria n.º 402/97, de 19 de Junho.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*, em 23 de Dezembro de 1999.

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS RENDIMENTOS PAGOS A NÃO RESIDENTES  (Declaração nos termos do Art. 114.º do CIRS)		1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA DOS RENDIMENTOS DESIGNAÇÃO _____ NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 01 _____		3 DADOS DA DECLARAÇÃO 03 TIPO DE DECLARAÇÃO PRIMEIRA 1 SUBSTITUIÇÃO 2 NÚMERO DE PÁGINAS _____		MODELO 130 EURO € 4 ANO 04 _____																													
		2 REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DA SEDE OU DOMÍLIO FISCAL CONCELHO OU BAIRRO _____ CÓDIGO 02 _____																																	
5 IMPORTÂNCIAS RETIDAS <table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>DIVIDENDOS OU LUCROS DERIVADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS</td><td>05 * * *</td></tr> <tr><td>JUROS OU RENDIMENTOS DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA</td><td>06 * * *</td></tr> <tr><td>RENDIMENTOS DE OUTRAS APLICAÇÕES DE CAPITALIS</td><td>07 * * *</td></tr> <tr><td>ROYALTIES</td><td>08 * * *</td></tr> <tr><td>TRABALHO DEPENDENTE</td><td>09 * * *</td></tr> <tr><td>TRABALHO INDEPENDENTE</td><td>10 * * *</td></tr> <tr><td>COMISSÕES</td><td>11 * * *</td></tr> <tr><td>PREDIAIS</td><td>12 * * *</td></tr> <tr><td>PENSÕES</td><td>13 * * *</td></tr> <tr><td>ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU USO DE EQUIPAMENTO</td><td>14 * * *</td></tr> <tr><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</td><td>15 * * *</td></tr> <tr><td>OUTROS RENDIMENTOS</td><td>16 * * *</td></tr> <tr><td>SOMA</td><td>17 * * *</td></tr> </tbody> </table>				TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES	VALOR	DIVIDENDOS OU LUCROS DERIVADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	05 * * *	JUROS OU RENDIMENTOS DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA	06 * * *	RENDIMENTOS DE OUTRAS APLICAÇÕES DE CAPITALIS	07 * * *	ROYALTIES	08 * * *	TRABALHO DEPENDENTE	09 * * *	TRABALHO INDEPENDENTE	10 * * *	COMISSÕES	11 * * *	PREDIAIS	12 * * *	PENSÕES	13 * * *	ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU USO DE EQUIPAMENTO	14 * * *	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15 * * *	OUTROS RENDIMENTOS	16 * * *	SOMA	17 * * *	6 CÓDIGO CAE _____		7 CARIMBO PADRONIZADO COM SEDE OU DOMÍLIO FISCAL _____	
TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES	VALOR																																		
DIVIDENDOS OU LUCROS DERIVADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	05 * * *																																		
JUROS OU RENDIMENTOS DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA	06 * * *																																		
RENDIMENTOS DE OUTRAS APLICAÇÕES DE CAPITALIS	07 * * *																																		
ROYALTIES	08 * * *																																		
TRABALHO DEPENDENTE	09 * * *																																		
TRABALHO INDEPENDENTE	10 * * *																																		
COMISSÕES	11 * * *																																		
PREDIAIS	12 * * *																																		
PENSÕES	13 * * *																																		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU USO DE EQUIPAMENTO	14 * * *																																		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15 * * *																																		
OUTROS RENDIMENTOS	16 * * *																																		
SOMA	17 * * *																																		
9 SUPORTE UTILIZADO CARACTERÍSTICAS DOS DADOS 9.1 IMPRESSOS (INTERCALARES DESTA DECLARAÇÃO) ☐ 9.2 INFORMÁTICO DISQUETE ☐ NÚMERO DE DISQUETES OU CD'S _____ CD ☐ _____				8 GUIAS DE PAGAMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>GUIA</th> <th>DATA</th> <th>DATA</th> </tr> <tr> <th></th> <th>MES</th> <th>ANO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>23</td><td></td><td>30</td></tr> <tr><td>24</td><td></td><td>31</td></tr> <tr><td>25</td><td></td><td>32</td></tr> <tr><td>26</td><td></td><td>33</td></tr> <tr><td>27</td><td></td><td>34</td></tr> <tr><td>28</td><td></td><td>35</td></tr> <tr><td>29</td><td></td><td>36</td></tr> </tbody> </table>				GUIA	DATA	DATA		MES	ANO	23		30	24		31	25		32	26		33	27		34	28		35	29		36	
GUIA	DATA	DATA																																	
	MES	ANO																																	
23		30																																	
24		31																																	
25		32																																	
26		33																																	
27		34																																	
28		35																																	
29		36																																	
10 RESERVADO AOS SERVIÇOS DATA DA RECEPÇÃO _____ DIA _____ MÊS _____ ANO _____ CÓDIGO DA D. D. F. 20 _____ NÚMERO DO LOTE 21 _____ NÚMERO DA DECLARAÇÃO 22 _____																																			
11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS LOCAL _____ DATA _____ VIRETA DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS				12 CARIMBO DO SERVIÇO RECEPTOR E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO FUNCIONÁRIO RECEPTOR Nome _____ Rubrica _____		13 ANEXOS NÚMERO DE ANEXOS _____																													

LISTA DE PAÍSES, TERRITÓRIOS OU REGIÕES E RESPECTIVOS CÓDIGOS							
PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO
Afganistão	004	Costa do Marfim	384	Israel	376	Polónia Francesa	258
África do Sul	710	Costa Rica	188	Itália	380	Polónia	616
Albânia	008	Cuba	192	Jamaica	388	Porto Rico	630
Alemanha	280	Dinamarca	208	Japão	392	Quênia	404
Andorra	020	Dominicana, República	214	Jordânia	400	Reino Unido	826
Angola	024	Dominica	212	Jugoslávia	890	Roménia	642
Anguilla	660	Egipto	818	Koweit	414	Ruanda	646
Antígua e Barbuda	028	El Salvador	222	Líbano	422	Saara Ocidental	732
Antilhas Holandesas	532	Emiratos Árabes Unidos (EAU)	784	Libéria	430	Salomão, Ilhas	090
Árabia Saudita	682	Ecuador	218	Liechtenstein	438	Santa Lúcia	662
Argélia	012	Eslováquia, República da	909	Luxemburgo	442	São Tomé e Príncipe	678
Argentina	032	Espanha	724	Macau	446	São Vicente e Granadinas	670
Aruba	533	Estados Unidos da América	840	Madagáscar	450	Senegal	686
Austrália	036	Fidji	242	Malásia	458	Serra Leoa	694
Austria	040	Filipinas	608	Maldivas	462	Seychelles	690
Baamas	044	Finlândia	246	Malta	470	Singapura	702
Bahrein	048	França	250	Marianas do Norte, Ilhas	580	Síria, República Árabe da	760
Barbados	052	Gibraltar	292	Marrocos	504	Somália	706
Bélgica	056	Granada	308	Marshall, Ilhas	584	Sudão	736
Bermudas	060	Grécia	300	Maurícias	480	Suécia	752
Bielorrússia	112	Gronelândia	304	Mauritânia	478	Sulça	756
Bolívia	068	Guadalupe	312	México	484	Tailândia	764
Brasil	076	Guatemala	320	Moçambique	508	Taiwan (Formosa)	158
Bulgária	100	Guiné	324	Mónaco	492	Tanzânia, República Unida da	834
Cabo Verde	132	Guiné-Bissau	624	Mongólia	496	Timor Leste	626
Caimans, Ilhas	136	Guiné Equatorial	226	Montserrat	500	Tunísia	788
Camarões	120	Haiti	332	Namíbia	516	Turks e Caíques, Ilhas	796
Canadá	124	Honduras	340	Nepal	524	Turquia	792
Chade	148	Hong-Kong	344	Nicarágua	558	Ucrânia	804
Checa, República	200	Hungria	348	Nigéria	566	Uganda	800
Chile	152	Ilhas Virgens (Britânicas)	092	Noruega	578	Uruguai	858
China	156	Ilhas Virgens (EU)	850	Nova Caledónia	540	Vaticano, Estado da Santa Sé	336
Chipre	196	Índia	356	Nova Zelândia	554	Venezuela	862
Colômbia	170	Indonésia	360	Países Baixos	528	Vietname	704
Congo	178	Irão, República Islâmica	364	Panamá	590	Zaire	180
Cook, Ilhas	184	Iraque	368	Paquistão	586	Zâmbia	894
Coreia, República da	410	Irlanda	372	Paraguai	600	Zimbábue	716
Coreia, Rep. Popular da	408	Islândia	352	Perú	604	Outros	999



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

40\$00 — € 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa